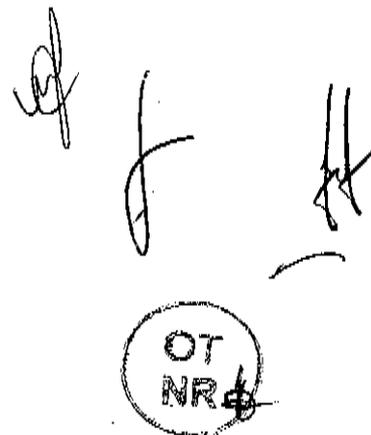


POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
CNPJ 12.139.922/0001-63

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 6ª E 7ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2017

1. **Data, Horário e Local:** Aos 27 dias do mês de Abril de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Polo Capital Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.139.922/0001-63 ("Securitizadora"), localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 204, 10º andar, Leblon, CEP 22.440-033.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos representantes da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 6ª e 7ª Séries da 1ª Emissão da Securitizadora ("CRI") conforme descrito no anexo I a presente ata ("Titulares de CRI"); dos representantes da Securitizadora e da Oliveira Trust distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"), conforme lista de presente constante do anexo I ("Anexo I").
3. **Mesa:** Presidente da mesa: Henrique Benzecry; Secretário: Mariano Vieira.
4. **Ordem do dia:**
 - (i) Deliberar pela contratação do escritório Souza Cescon, para que represente a Securitizadora no processo de impugnação dos créditos relativos aos CRI da 6ª e 7ª Séries, para que a Polo Securitizadora possa cobrar no âmbito da Recuperação Judicial da Viver o saldo remanescente de R\$1.290.031,47, conforme propost anexa ("Anexo II").
5. **Deliberações:** A Ordem do Dia foi aprovada e autorizada, sem quaisquer reservas e/ou ressalvas, por unanimidade de votos.
6. **Definições:** Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições a eles atribuídos no Termo de Securitização. Ficam ratificados todos os demais termos e condições do Termo de Securitização não alterados nos termos desta ata. Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Ademais, em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

[O restante da página foi deixado em branco de forma intencional]



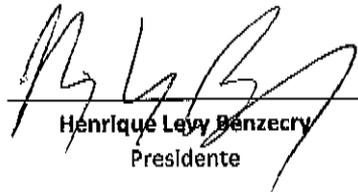
Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text "OT NR" and a signature.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

8. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Henrique Levy Benzecry; Secretário: Mariano Vieira. Titulares dos CRI presentes, conforme lista de presente constante do anexo I. Securitizadora: Polo Capital Securitizadora S.A. Agente Fiduciário: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

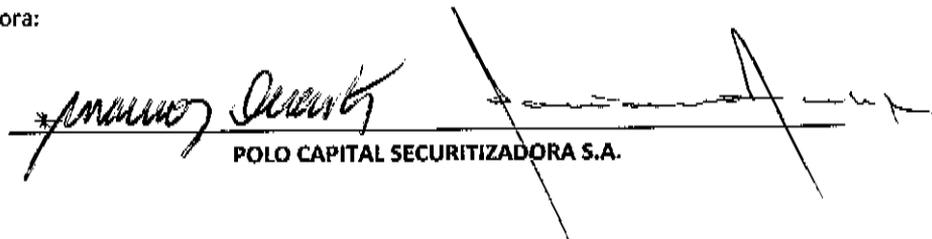
Rio de Janeiro, 27 de abril de 2017.

Mesa:


Henrique Levy Benzecry
Presidente


Mariano Vieira
Secretário

Securitizadora:


POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Agente Fiduciário:

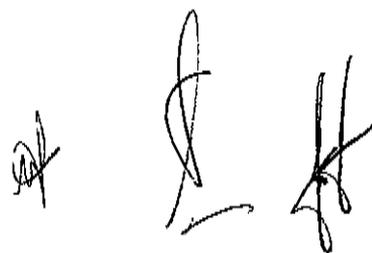

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA
DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

[Páginas de assinatura na página de seguir]



ANEXO II

Proposta de Honorário – Recuperação Judicial Viver

Three handwritten signatures in black ink, positioned in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names written in cursive.

**SOUZA
CESCON**

SOUZA, CESCON, BARRIEU
& FLESCH ADVOGADOS
Rua Funchal 418 11º andar
04551-060 São Paulo SP Brasil
T +55.11 3089 6500
www.souzacescon.com.br

São Paulo, 18 de abril de 2017

À
POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A.
A/C Polo Capital Management
Sr. Henrique Benzecry (e-mail: henrique.benzecry@polocapital.com)

Ref.: Proposta de Honorários – Recuperação Judicial Viver

Prezados Senhores,

Em atenção à sua solicitação, servimo-nos da presente para apresentar a proposta de honorários do nosso escritório para o patrocínio dos interesses da Polo Capital Securitizadora S.A. (“Polo Capital”), inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.588/0001-16, para a recuperação do crédito no valor de aprox. R\$ 1.290.031,47 (um milhão, duzentos e noventa mil, trinta e um reais e quarenta e sete centavos), envolvendo a operação do Empreendimento “Riserva Uno”, no âmbito da Recuperação Judicial da Viver Incorporadora e Construtora S.A. e Outras (“Viver”), Processo nº 1103236-83.2016.8.26.0100, em curso perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo-SP, bem como em relação aos seus respectivos desdobramentos, incluindo recursos e qualquer outro incidente processual.



1. **ESCOPO DO TRABALHO**

A presente proposta envolve a representação e defesa dos interesses da Polo Capital no âmbito da Recuperação Judicial ou Falência da Viver, incluindo a elaboração de todas as peças processuais, manifestações, recursos, acompanhamento das medidas judiciais existentes, participação em audiências, assembleias e reuniões.

O trabalho a ser executado pelo escritório será prestado à Polo Capital até o trânsito em julgado da decisão que venha a decretar o encerramento da Recuperação Judicial (art. 63 da Lei nº 11.101/2005) ou da falência (art. 63 e 157 da Lei nº 11.101/2005).

2. **PROPOSTA DE HONORÁRIOS**

Para a prestação dos serviços acima descritos, propomos que nossa remuneração seja composta por honorários devidos a título de pro labore (*pro labore*) e honorários devidos em razão do sucesso obtido na demanda (*ad exitum*), da seguinte forma:

(a) **Honorários *Pro labore***: parcela de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na apresentação de Impugnação à Relação de Credores.

(b) **Honorários *Ad Exitum***: O Souza Cescon fará jus a uma parcela de honorários *ad exitum* incidente sobre o crédito efetivamente recebido pela Polo Capital, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor efetivamente recebido pela Polo.

3. **CONDIÇÕES GERAIS**

Ressalvamos, ainda, as seguintes premissas:

- As despesas incorridas na execução dos trabalhos, tais como despesas de transporte, cópias, telefonemas, contratação de correspondentes, deverão ser reembolsadas pelo cliente contra apresentação dos respectivos comprovantes e/ou relatórios.
- Esta proposta não abrange as taxas e custas nem eventuais despesas com peritos, assistentes ou contratação de pareceres técnicos.

 2 

- Eventuais honorários sucumbenciais (arbitrados pelo Juízo) pertencerão ao Souza, Cescon, Barrieu e Flesch Advogados.
- Na hipótese de rescisão imotivada por parte da Polo Capital, o Souza Cescon terá o direito aos honorários contratuais previstos na Cláusula Segunda e aos honorários de sucumbência, de forma proporcional ao tempo em que atuou como mandatário.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços deste escritório ocorrerá por prazo indeterminado. Qualquer das partes poderá requerer o término desta contratação através de notificação por escrito a outra parte, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, observado o disposto nos itens anteriores.

5. ANTICORRUPÇÃO

O Souza Cescon declara neste ato que tem conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº. 9.613, de 3 de março de 1998 (a “Lei sobre os crimes de “Lavagem de Dinheiro”), e a Lei nº. 12.846, de 1.08.2013 (a “Lei Anticorrupção” e, em conjunto com a Lei sobre os crimes de “Lavagem de Dinheiro”, as “Regras Anticorrupção Brasileiras”), e suas respectivas regulamentações, conforme em vigor nesta data, obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação das Regras Anticorrupção.

Desde já, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo-SP para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente proposta.

Em caso de concordância com os termos acima, pedimos a gentileza de confirmar a presente proposta, reenviando-nos esta correspondência rubricada em suas primeiras folhas e assinada ao final.



3



Agradecemos a confiança em nós depositada e permanecemos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



TIAGO SCHREINER GARCEZ LOPES

De acordo com a proposta acima, em _____:

POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

